

ATA DA 1432ª REUNIÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE MINAS, EM 1º DE MARÇO DE 2021, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO


1 Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se para a 1432ª
2 Reunião do Conselho Departamental da Escola de Minas, em caráter extraordinário, em
3 Plenária Virtual (*Google Meet*), sob a Presidência do Cons. Hernani Mota de Lima, vice-
4 diretor da Escola de Minas, os seguintes conselheiros: Adilson do Lago Leite, Adrielle de
5 Carvalho Santana, Agnaldo José da Rocha Reis, Alberto de Freitas Castro Fonseca, Alice
6 Fernanda de Oliveira Costa, Aline de Araújo Nunes, Aloísio de Castro Gomes Júnior, André
7 Danderfer Filho, Carlos Enrique Arroyo Ortiz, César Falcão Barella, Christiano Ottoni
8 Carvalho, Christianne de Lyra Nogueira, Cláudio Eduardo Lana, Claver Antônio Fontes
9 Vilela, Elisangela Martins Leal, Fernanda Alves de Brito Bueno, Geraldo Donizetti de Paula,
10 Guilherme José Cunha Gomes, John Jesus Mol Peixoto, Kerley dos Santos Alves, Luiz
11 Cláudio Cândido, Margarida Márcia Fernandes Lima, Paulo de Castro Vieira, Paulo Marcos
12 de Barros Monteiro, Ricardo Azoubel da Mota Silveira, Rodrigo Rangel Porcaro, Rosa
13 Malena Fernandes Lima, Tays Torres Ribeiro das Chagas e Tito Flávio Rodrigues de Aguiar.
14 Justifica-se a ausência dos seguintes conselheiros: Fernando Gabriel Silva Araújo, que está de
15 licença médica; Paulo Henrique Vieira Magalhães, em função de compromissos
16 administrativos na EM; Helton Cristiano Gomes, que tem uma consulta médica; Edison
17 Tazava, por estar impedido de deliberar sobre o item da pauta; Bruno Eduardo Lobo Baeta,
18 que está participando de uma banca de qualificação. Havendo quórum, o Presidente passou ao
19 item único da pauta: **Estágio probatório do Prof. Stefano Albino Zincone**. O Presidente
20 justificou a demora em marcar a reunião extraordinária para atendimento ao item 4 da
21 Decisão Administrativa constante da página 289 da visualização eletrônica do Processo
22 23109.000086/2017-14, v.2, correspondente à folha numerada manualmente como 434 do
23 processo físico (constante do Processo SEI 23109.006442/2020-17), pois estava aguardando
24 respostas da Progep e da presidente da comissão de PAD do referido servidor. Informou que a
25 assessora técnica da reitoria, Débora Walter dos Reis, e o procurador jurídico da Ufop, Dr.
26 Antônio José de Souza, que já estavam presentes na sala de reunião, foram convidados a
27 participar, conforme solicitação deste Conselho em sua 1430ª reunião. O Presidente solicitou
28 que constasse em ata que, para a 1430ª reunião deste Conselho, foram encaminhados
29 documentos aos conselheiros sob orientação da Progep. Ressaltou que o diretor e a secretária
30 da diretoria não têm formação jurídica para entender o que deve ser considerado sob sigilo
31 dentro do processo, tampouco tendo sido orientados quanto a isso. Ademais, eles não têm
32 autonomia para fazer alterações nos documentos do processo, como colocar tarjas sobre os
33 nomes. Assim, os documentos foram repassados na sua integralidade aos conselheiros, com a
34 ressalva de que eram sigilosos, conforme Ofício Nº 001/2021. Foi colocada em votação a
35 solicitação de participação da representante da Ouvidoria Feminina da Ufop, Prof.ª Flávia
36 Máximo, sendo aprovada por unanimidade. Com a palavra, a assessora Débora esclareceu que
37 ela acompanhou esse processo de estágio até o momento em que ele foi enviado à ATR para
38 uma manifestação, tendo sido expedida a orientação de que se desentranhassem os
39 documentos que ensejaram o início do PAD, para que ele seguisse seu trâmite normal;
40 entretanto, o PAD não foi instaurado. Esclareceu que a sugestão de se desentranhar esses
41 documentos se deveu ao fato de que um PAD tem, a rigor, o prazo de 60 dias para ser
42 concluído e que terminaria, portanto, antes da próxima etapa de avaliação do estágio
43 probatório. Ressaltou que, no entendimento dela, o processo de estágio probatório e o PAD
44 são procedimentos distintos, sendo que um não interfere no outro. O Dr. Antônio esclareceu
45 que a Dr.ª Carla, procuradora jurídica, fez uma nota técnica, à época, recomendando que se
46 mantivesse no processo de estágio probatório uma cópia dos documentos desentranhados.
47 Confirmou que não é necessário aguardar a conclusão do PAD para realizar a avaliação de
48 estágio probatório, mesmo porque os prazos são diferentes. O PAD deve ser concluído em 60
49 dias, podendo haver prorrogação por igual período, além do prazo de 20 dias para a
50 manifestação da autoridade julgadora, totalizando um máximo de 140 dias. Com a palavra, a
51 Prof.ª Flávia replicou que o cerne da questão não é sobre suspender o processo de estágio
52 probatório em função do PAD, mas sim que as cópias dos documentos que foram
53 desentranhados do processo de estágio deveriam ter sido juntadas ao processo, pois dizem

**ATA DA 1432ª REUNIÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE
MINAS, EM 1º DE MARÇO DE 2021, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**

54 respeito à conduta de moralidade, ética e impessoalidade, que são parâmetros para avaliar se
55 um servidor está apto ou não para exercer o seu encargo de docente, conforme Resolução
56 Cuni 1480, Art. 13, caput e inciso VII. Dessa forma, segundo ela, os membros deste Conselho
57 estão julgando um processo sem o conhecimento de documentos que faziam parte dele. Os
58 conselheiros esclareceram suas dúvidas jurídicas e procedimentais com o procurador e com a
59 assessora técnica. O Cons. Alberto argumentou que, apesar de os dois processos serem
60 independentes, há indícios de mais de dez irregularidades nos trâmites, sendo que há
61 acusações de assédio moral contra membros da comissão de avaliação desse estágio e uma
62 pressão para aprovar o relatório do processo. Afirmou ainda que o grande desconforto é para
63 não serem injustos. O Dr. Antônio encerrou sua participação na reunião. O Cons. Alberto
64 questionou se a comissão de avaliação da terceira etapa do estágio probatório recomenda ou
65 não a aprovação da etapa. O Presidente respondeu que sim. O Cons. Alberto alegou que esse
66 processo foi encaminhado a este Conselho sob condições que não dão conforto para ratificar a
67 decisão e, portanto, o parecer dessa última comissão de estágio probatório deveria ser
68 rejeitado por este Conselho. Reiterou ainda que a condução do presidente da comissão do
69 Degeo também sugere a necessidade de outro PAD, pois está sendo discutida uma
70 irregularidade que, ao que parece, decorre de outra irregularidade, uma vez que há indícios de
71 ter havido um problema administrativo com o presidente da comissão de avaliação da terceira
72 etapa. A assessora técnica encerrou sua participação na reunião. O Cons. Tito destacou que
73 essas questões se avolumaram na terceira etapa do processo de avaliação de desempenho, mas
74 surgiram na primeira etapa, e que a primeira irregularidade é o fato de o processo de estágio
75 ter tido prosseguimento sem as cópias dos documentos que foram desentranhados, os quais
76 sinalizavam um problema ético ou comportamental do docente avaliado. Em seguida, a
77 procuradora recomendou a juntada das cópias, o que não foi feito nem justificado. Um
78 terceiro problema foi a não observância do quórum da assembleia do Degeo no momento da
79 votação desse item. Destacou que houve uma série de irregularidades administrativas, mas,
80 com os documentos constantes do processo, já é possível tirar algumas conclusões.
81 Primeiramente, que o docente em questão já demonstrou capacidade científica, como um
82 especialista na sua área, mas é preciso considerar que os processos de produção de
83 conhecimento e de formação de mão de obra dentro da universidade demandam relações
84 interpessoais, humanas, e que o estágio está tentando avaliar a capacidade de esse professor se
85 inserir na universidade para esse processo de produção de conhecimento e de formação de
86 mão de obra dentro dos princípios da universidade e com as competências mínimas para
87 estabelecer essas relações humanas e interpessoais, sendo que, em todo o processo de estágio
88 probatório, ficou demonstrado que ele não tem essas competências, pela forma como ele trata
89 as mulheres que são alunas dele. Ressaltou que, como observou o Cons. Alberto, ainda há
90 evidências de assédio contra colegas e, na opinião dele, essas competências para assediar e
91 desrespeitar não interessam à UFOP. Reiterou que este conselho deve invalidar a decisão da
92 assembleia do Degeo mais uma vez e rejeitar a terceira etapa do processo de avaliação de
93 desempenho do docente. A Cons. Rosa registrou que não considera correto validar o resultado
94 de uma reunião departamental em que houve algumas irregularidades e não se sente à vontade
95 para votar o assunto. Questionada sobre a quantidade de denúncias contra o docente em
96 questão, a Prof.^a Flávia informou que foram dez denúncias de condutas que podem configurar
97 assédio moral e sexual. O Cons. Adilson mencionou que o Art. 17 da Resolução Cuni 733
98 trata da obrigação da comissão de estágio probatório de averiguar denúncias contra o avaliado
99 e, ao que parece, no processo de estágio probatório em questão, não há menção sequer a essas
100 denúncias. Enfatizou que esse conjunto de irregularidades causa insegurança na aprovação do
101 relatório final. Defendeu que este Conselho tem a função de julgar o relatório final da
102 comissão e, se houver irregularidades na condução dos trabalhos, deve-se manter a decisão
103 anterior de não aprovar esse relatório. O Cons. Tito propôs que a presidência deste Conselho
104 demande ao PAD as cópias dos documentos que foram desentranhadas do processo na
105 primeira decisão, pois devem voltar para o processo de estágio, e sugeriu aguardar esse
106 trâmite para convocar nova reunião deste Conselho para deliberar sobre o assunto. O Cons.

**ATA DA 1432ª REUNIÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE
MINAS, EM 1º DE MARÇO DE 2021, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO**

107 Alberto elogiou a Ouvidoria Feminina por ter feito um compilado dos problemas, sem o qual
108 seria muito difícil entender todo o processo e reiterou que há informações suficientes para
109 manter a decisão de não acatar o despacho da assembleia departamental do Degeo. Sustentou
110 que há indícios de um vício administrativo que transcende a assembleia do Degeo; que a
111 condução daquela assembleia pelo presidente foi um problema e que não entendeu por que os
112 membros não solicitaram a abertura de um PAD contra o presidente da assembleia. Destacou
113 a indicação da substituição de um dos membros da comissão por um servidor da EM contra o
114 qual já havia acusação de assédio sexual e que, se não fosse a Ouvidoria Feminina, essa
115 substituição haveria se concretizado. Defendeu parecer óbvio não se poder aceitar a decisão
116 de aprovar a terceira etapa, mas considera que cabe a este Conselho lidar com o que está
117 adjacente a este problema, pois, se chegou a esse ponto, é porque há muitas irregularidades
118 administrativas concorrendo para isso. Ressaltou, por fim, que não se pode ter medo de
119 denunciar as irregularidades. O Cons. Claver salientou que consta da terceira etapa do
120 processo uma provável denúncia de um par e, se há a denúncia, há uma falha de conduta no
121 processo, não sendo possível deliberar sobre essa etapa do estágio. A Prof.^a Flávia esclareceu
122 que há mais de uma denúncia e, inclusive, o ofício de uma Pró-reitora informando que
123 recebeu denúncias de possíveis atos que poderiam configurar assédio moral e sexual,
124 sugerindo que a comissão deveria investigá-las. Esses documentos foram desentranhados do
125 processo, sem cópias, para se instaurar uma sindicância que, segundo ela, nunca foi
126 instaurada. Registra-se a saída da Prof.^a Flávia. Após ampla discussão, foi colocada em
127 votação a seguinte proposta: não ratificar a decisão da Assembleia do departamento de
128 Geologia, que aprova a terceira etapa do processo de avaliação de desempenho em estágio
129 probatório do docente Stefano Albino Zincone. A proposta foi aprovada por unanimidade.
130 Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião
131 às 11h06min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pela secretária e pelo
132 Presidente. Ouro Preto, primeiro de março de dois mil e vinte e um.


Hernani Mota de Lima
Presidente em exercício


Érica Cristina dos Santos
Secretária